PUBLICADO
13/07/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO 19/2021

Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TUPANCIRETÃ,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC/MF 89.348.957/0001-37, com sede na Av. Carlos Gomes de Abreu, 391 - Tupanciretã/RS, neste ato representada por seu Presidente **BENEZER JOSÉ CANCIAN,** inscrito no CPF sob o nº 323.460.770-20 e portador da CI nº 3021887918, residente e domiciliado na cidade de Tupanciretã/RS, de ora em diante denominada CONTRATANTE, e, de outro lado, **DECIO EIBS VIEIRA,** inscrito no CNPJ sob o nº 11.659.261/0001-34, com endereço na Rua São José, 132, bairro Beck - Tupanciretã/RS, de ora em diante denominada de CONTRATADO, têm justo e acertado o que segue:

1ª. O CONTRATADO, por força do presente contrato, obriga-se a prestar serviços relativos ao conserto de vazamentos no telhado do prédio do Legislativo Municipal, com fornecimento da mão-de-obra e materiais necessários para tanto.

2ª. O prazo de duração do presente contrato é de 30 (trinta) dias, iniciando em 12 de julho de 2021, podendo ser revisto na hipótese de caso fortuito ou força maior.

3ª. O valor a ser pago pela CONTRATANTE ao CONTRATADO, em razão da prestação de serviços referida na clausula 1ª, é de R$6.971,00 (seis mil, novecentos e setenta e um reais), valor que engloba a execução dos serviços e o material necessário para a realização do mesmo.

4ª. O CONTRATADO obriga-se a adquirir material de primeira linha, novo, original, de acordo com as normas técnicas, bem como a realizar o serviço seguindo os fatores normativos técnicos e de segurança existentes nos âmbitos federal, estadual ou municipal, a fim de propiciar credibilidade aos resultados dos mesmos, bem como a segurança necessária.

5ª. Caso o CONTRATADO, sem motivo justificável, deixe de cumprir com as obrigações previstas nas cláusulas 1ª e 4ª, considerar-se-á rescindido de pleno direito o presente instrumento, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

6ª. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da CONTRATANTE.

7ª. Ao presente instrumento será aplicado o disposto no Regime Geral da Previdência Social.

8ª. Fica eleito o Foro da Comarca de Tupanciretã/RS para dirimir quaisquer dúvidas resultantes do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Tupanciretã/RS, 12 de julho de 2021.

Contratante
Câmara de Vereadores de Tupanciretã

Contratado
Decio Eibs Vieira

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF: